



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

PROMOÇÃO de Natal Shopping Light

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 06.010750/2020

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO DO SHOPPING LIGHT

Endereço: CORONEL XAVIER DE TOLEDO Número: 23 Bairro: REPUBLICA Município: SAO PAULO UF: SP

CEP:01048-100

CNPJ/MF nº: 23.537.156/0001-01

1.2 - Aderentes:

Razão Social:ELEMOVI COMERCIO & IMPORTACAO EIRELIEndereço: ANHANGUERA Número: 618 Bairro:

BARRA FUNDA Município: SAO PAULO UF: SP CEP:01135-000

CNPJ/MF nº:32.134.362/0001-61

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/12/2020 a 28/12/2020

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/12/2020 a 27/12/2020

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Início e Término:

De 01.12.2020 até às 18h do dia 27.12.2020. Demais dias, a participação será de acordo com o horário de funcionamento do Shopping. Sorteios no dia 28/12/2020 às 16h.

Rol de Lojas Aderentes e não Aderentes:

Vide no balcão de trocas, próximo a este Regulamento.

Dos Participantes:

Poderá participar da promoção, qualquer cliente, pessoa física, maior de 18 anos, residente e domiciliada em todo o território nacional, que efetuar compras no Shopping por qualquer forma de pagamento, durante o período da promoção, conforme estabelecido neste regulamento, no período de 01.12.2020 até às 18h do dia 27.12.2020. Demais dias o stand funcionará de segunda-feira a sábado das 10h às 22h, e aos domingos das 12h às 18h. Todavia, em caso de alteração no horário de funcionamento do Shopping, em virtude de feriados ou afins, o Posto de Trocas funcionará de acordo com o novo horário de funcionamento estabelecido pela Administração do Shopping, desde que sejam mantidos as datas de início e término da promoção.

O Shopping priorizará o atendimento no balcão de trocas, de idosos, portadores de deficiência física, gestantes e adultos com crianças de colo.

Como Participar:

Os clientes que efetuarem compras que somadas ou não, totalizem o valor de R\$ 250,00 em notas, boletos de câmbio ou cupons fiscais de compras realizadas nas lojas aderentes a esta promoção comercial durante o período de 01.12.2020 até às 18h do dia 27.12.2020, terão direito de retirar 1 (um) cupom para participar da promoção referida acima. Compras cujo somatório de R\$ 250,00 tenham sido integralmente efetivados aos sábados e/ou domingos darão direito a cupons em dobro.

O balcão da promoção e a urna serão localizados no shopping.

Os clientes deverão obrigatoriamente informar os seus dados pessoais para a promotora no balcão de trocas da promoção (nome completo, RG ou CPF, endereço, telefone, mail), além de preencher no campo apropriado, de forma manuscrita, à pergunta do concurso, sendo que na sequência lhe serão entregues tantos cupons quantos tiver direito e devendo assinalar com um X a resposta à pergunta da promoção:

“Qual o Shopping está no coração de São Paulo?”

Resposta: () Shopping Light () Outros.

Os cupons, contendo a resposta à pergunta da promoção, deverão ser depositados na urna, localizada no Shopping.

Não haverá limite de cupons de participação por participante, podendo cada participante concorrer com quantos cupons desejar, desde que atenda as condições de participação.

E, ainda, somente serão válidos os cupons de participação emitidos pelo Shopping, que preencham as condições básicas do concurso e que possibilitem a verificação de sua autenticidade.

Após a apresentação do(s) cupom(ns) fiscais, os mesmos será(ão) carimbado(s), não podendo ser reapresentado(s).

Os consumidores poderão, ainda, optar pelo cadastramento de notas via Aplicativo do shopping Light. O participante deverá baixar em seu smartphone o Aplicativo intitulado “Shopping Shopping Light. Após realização do cadastro via aplicativo (com nome completo, RG, CPF e telefone) feito pelo consumidor participante, o shopping confirmará a quantidade de cupons que o cliente terá direito, no prazo de até 48h. O consumidor poderá consultar seus cupons diretamente no Aplicativo do shopping. Para esse tipo de participação, o shopping se responsabilizará pela impressão e inclusão dos cupons provenientes de cadastramento via Aplicativo, na urna da promoção. Os cupons serão incluídos na urna, diariamente, pelo shopping.

Não será permitida a participação de menores de 18 anos nesta promoção comercial.

A farmácia participará da Campanha, desde que as notas fiscais não sejam provenientes de compra de medicamentos.

No ato da troca, o saldo remanescente da nota/cupom fiscal, poderá ser acumulado para eventuais trocas futuras. Ex.1: Nota Fiscal com valor de R\$ 300,00. Direito a apenas 1(um) cupom. O saldo remanescente de R\$ 50,00 poderá ser acumulado.

Serão aceitos, no máximo, 03 (três) comprovantes de compra emitidos na mesma data, pelo mesmo estabelecimento do Shopping e para a mesma pessoa. Os demais comprovantes emitidos nestas mesmas condições serão verificados pelo Shopping, e em caso de confirmação de alguma irregularidade serão simplesmente desconsiderados e invalidados, mediante a aposição de carimbo pelos promotores da promoção, para o fim de participação nesta promoção.

Visando garantir, ainda, a idoneidade da promoção, no caso de apresentação de mais de 03 (três) notas, boletos e/ou cupons fiscais de compras emitidos pela mesma loja ou quiosque, com numeração sequenciada ou não, e contendo a mesma data de emissão ou, ainda, independentemente da data de emissão da nota/boleto/cupom fiscal, o Shopping reserva-se o direito de consultar a loja emitente, bem como a sua Administração, antes de entregar os cupons de participação correspondentes a estas notas. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, as respectivas notas/cupons fiscais poderão ser invalidados para efeito de participação nesta promoção.

Quanto aos estabelecimentos comerciais localizados no interior do Shopping, que por alguma razão, são desobrigados de emitir Nota Fiscal ou cuja Nota Fiscal é entregue apenas posteriormente ao pagamento do produto ou serviço, ou quando, excepcionalmente, o comprovante de compra, por força da legislação tributária, for equiparado a um documento fiscal, o Shopping se reserva o direito de avaliar caso a caso, com base no tipo de comprovante de compra a ser apresentado pelo cliente no posto de trocas, a fim de que este possa ter direito aos cupons de participação nessa promoção, cabendo à Promotora a decisão final.

Em caso de aumento significativo de consumidores na realização da troca dos comprovantes fiscais por cupom(ns) de participação no balcão de trocas da promoção e, constatada longas filas de espera, a empresa Promotora adotará medidas necessárias para melhorar e agilizar o atendimento ao público, sendo certo, que de imediato.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

Qual o Shopping está no coração de São Paulo?

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 28/12/2020 16:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/12/2020 10:00 a 27/12/2020 18:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Coronel Xavier de Toledo NÚMERO: 23 BAIRRO: República

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 01048-100

LOCAL DA APURAÇÃO: no interior do shopping, nas proximidades da urna

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
5	Mini Scooter Elemovi	900,00	4.500,00	1
1	Automóvel 0km Fiat Mobi – Like, flex – na cor branca sólida, ano modelo 20/21.	44.500,00	44.500,00	2

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
6	49.000,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

Os cupons deverão ser depositados em uma única urna localizada no Shopping, para participar de forma acumulativa até o final da promoção.

Os sorteios serão realizados no dia 28/12/2020 às 16 horas, no interior do Shopping, com livre acesso ao público.

A apuração será realizada da seguinte maneira: todos os cupons serão colocados em urna localizada no Shopping. Exatamente às 16h do dia 28/12/2020 será feita a retirada manual e aleatória de seis cupons sequenciais que darão direito à premiação na seguinte ordem: primeiro ao quinto sorteios darão direito à Scooter e sexto sorteio ao automóvel 0km, sendo certo que o público será informado sobre a abertura da urna e início da extração. Dessa urna, serão retirados aleatoriamente, tantos cupons quantos forem necessários até que se encontrem os cupons devidamente preenchidos e com a resposta correta. O local será de livre acesso aos interessados.

Não terão validade inscrições que não preencherem as condições básicas do concurso e que impossibilitarem a verificação de sua autenticidade valendo apenas os cupons originais impressos pelo Shopping.

Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

Ficam os participantes, cientes, desde já, que o cadastro na promoção é individualizado, por meio do CPF e que o saldo remanescente acumulado, não poderá, em hipótese alguma, ser transferido e/ou dividido com outro participante, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Da mesma forma, não será admitida, por força de legislação fiscal, "divisão de valores de notas fiscais" entre participantes no ato da compra.

Considerando que o cadastro na promoção será informatizado, no caso de uma eventual falha operacional de sistema, inclusive por falta de energia elétrica, o procedimento de cadastro será suspenso, até que se regularize o sistema, permanecendo inalteradas todas as regras e condições de validade de participação nesta promoção.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não serão admitidos: (a) criação de cadastro em nome de terceiros; (b) Cupom que não estiver preenchido, de forma manuscrita, a resposta à pergunta formulada (c) Utilização de nota fiscal emitida em nome de pessoa jurídica; (d) Comprovantes de venda emitidos pela internet que não estejam no CNPJ de uma das lojas participantes situadas no interior do shopping; (e) Comprovantes de venda cuja transação tenha sido feita fora do período de 01.12.2020 até às 18h do dia 27.12.2020; (f) Comprovantes de venda de transações realizadas fora do Shopping; (g) Reimpressão de comprovantes de venda de estabelecimentos comerciais, ou com quaisquer irregularidades, rasuras ou informações não verídicas, as quais cancelarão os comprovantes de vendas; (h) Qualquer outro documento de compra, exceto para os casos das lojas que promovem a entrega de notas fiscais em domicílio. Neste caso, a Mandatária autoriza a apresentação de outro documento de compra (ex: pedido de compra ou comprovante de compra do cartão de crédito/débito), desde que devidamente carimbado pelo gerente da referida loja, sendo que o Shopping se reserva o direito de avaliar caso a caso, com base no tipo de comprovante de compra a ser apresentado pelo cliente no balcão de trocas, a fim de que este possa ter direito aos cupons de participação nessa promoção, cabendo à Promotora a decisão final; também não serão aceitos os recibos provenientes da utilização dos banheiros pagos situados no interior do Shopping (i) Comprovantes de venda rasurados; (j) Comprovantes de pagamento relativos ao estacionamento; (k) Notas fiscais relativas à aquisição de serviços em lojas localizadas no Shopping, tais como:

bancos, casas lotéricas, casas de câmbio, cinemas, agências de câmbio, por força do disposto no artigo 9º do Decreto nº 70.951, de 09/8/72. (l) Pedidos de compra e 1ª via dos comprovantes de venda do cartão desacompanhada da respectiva nota/boleto/cupom fiscal; (m) Também não será permitida a participação de funcionários do Shopping, dos lojistas das lojas locatárias do Shopping, dos fornecedores e colaboradores e dos funcionários das empresas terceirizadas que prestem serviço dentro do Shopping; (n) Não será permitida a apresentação de notas, boletos ou cupons fiscais sequenciais obtidos em um mesmo estabelecimento comercial, tampouco de notas, boletos ou cupons fiscais obtidos no mesmo dia, pertencentes ao mesmo estabelecimento comercial, mesmo que não sequenciais, que estejam em quantidade superior a 3 (três) notas e/ou cupons; (o) notas fiscais e/ou cupons fiscais relativos à compra de armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados e os tíquetes para exposições cinema (conforme artigos 10 e 13 do Decreto 70.951/72).

Para fins do item anterior, não serão computadas para fornecimento de cupons de participação as compras de medicamentos realizadas em farmácias e drogarias, entretanto, serão consideradas válidas as compras referentes a produtos como: artigos de higiene pessoal, cosméticos e perfumaria. Da mesma forma, com relação aos restaurantes e quiosques, também não serão consideradas válidas para participar as bebidas alcoólicas independentemente do seu teor alcoólico, fumos e seus derivados, sendo somente considerados os valores referentes aos demais produtos que não forem proibidos (artigo 10 acima citado).

A empresa disponibilizará, na Administração do Shopping, um banco de dados contendo a relação das pessoas impedidas de participar da promoção.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O nome de cada ganhador será anunciado de viva voz no momento do sorteio e este comunicado sobre sua premiação por meio de divulgação no site do Shopping em até 72 horas úteis, sendo que o Shopping também se obriga a, no prazo de até 10 dias a contar da data do sorteio, contatar o contemplado por meio de telefonema, telegrama ou e-mail.

A identificação do ganhador será acompanhada por pessoa de reconhecida capacidade e idoneidade para realizar esse tipo de trabalho, que avaliará o cupom sorteado, com decisão soberana sobre a sua validade e elaborará a respectiva Ata da Apuração a ser posteriormente entregue à SECAP.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

A premiação será entregue na Administração do Shopping em data e horário previamente agendados à critério do Shopping, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, no prazo de até 30 dias, a contar da apuração. Telefone para contato: (11) 3154-2299 Contato: Equipe de Marketing.

Cada ganhador deverá fornecer cópia da sua cédula de identidade e CPF/MF, para fins de prestação de contas junto à SECAP conforme anexo VIII da Portaria MF 41 de 2008.

A premiação deverá ser livre e desembaraçada de qualquer ônus para os contemplados.

Despesas com a transferência da premiação para o nome do contemplado serão oneradas pelo shopping (impostos, Ipvá e etc);

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Prescrição do direito ao prêmio: 180 (cento e oitenta) dias após a data da apuração e o prêmio ganho e não reclamado reverterá como Renda da União de acordo com o Art. 6º do Decreto 70951/72.

É proibida a conversão da premiação em dinheiro de acordo com o Art. 15 – Parágrafo 5º do Decreto 70951/72, bem como não poderá ser trocada por outro produto.

As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes das promoções autorizadas deverão ser preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e, posteriormente, submetidas a SECAP, quando o participante não optar pela reclamação direta aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Não serão produtos desta promoção os produtos vetados pelo Art. 10º do Decreto 70.951/72, a saber: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas,

Fica, desde já, eleito o foro da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

A premiação a ser distribuída destina-se ao participante contemplado, sendo vedada sua transferência antes da entrega.

A responsabilidade por qualquer ocorrido quando da utilização do prêmio será unicamente do contemplado, de modo que o Shopping se exime de eventuais danos ocorridos.

A participação nesta promoção implica na ciência do Regulamento e concordância com as suas condições.

A Promotora não se responsabiliza pela autenticidade dos dados fornecidos pelos participantes.

Todos os participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação, assim como deverão informar os dados cadastrais, atualizados, sendo sumariamente excluídos os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

Este Regulamento será afixado ao lado do balcão de troca de notas/cupons e no site do shopping www.shoppinglight.com.br e se apresentará em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial.

Uso dos dados coletados (LGPD):

Quando o Participante se cadastrar para participar da Promoção, deverá fornecer determinadas informações, algumas das quais podem ser informações pessoais para efeitos da lei brasileira. Se o Participante não fornecer essas informações não será possível participar da promoção.

O Participante concorda que a empresa promotora poderá coletar os seus dados cadastrais.

A empresa promotora poderá utilizar as informações coletadas a qualquer momento, inclusive depois do término da Promoção, para as seguintes finalidades:

- a) Participação na presente promoção e verificação da regularidade dos dados cadastrais, permitir atribuição do prêmio/brinde a um ganhador e localização do mesmo para entrega do prêmio/brinde;
- b) Realização de controles para detectar e evitar fraudes;
- c) Análise demográfica;
- d) Oferta de produtos, serviços e material institucional;
- e) Contato com o cliente para comunicar as ações de marketing, eventos, calendário de varejo e mix e informações;

Os Participantes autorizam a empresa promotora o uso de seus nomes e imagens, depoimentos concedidos pelo Participante, pelo prazo de um ano, na integralidade e a título universal e gratuito, para fins de utilização e/ou comercialização, a qualquer tempo, no Brasil e/ou no Exterior, sem quaisquer ônus, para internet, TV, mídia impressa, incluindo, mas não limitando, a outdoor, busdoor, envelopamento, material de ponto de venda, dentre outros, podendo ainda, reduzi-lo, compacta-lo ou editá-lo.

Ao participar da Promoção, o consumidor confirma que todas as informações que forneceu são verdadeiras.

As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente Promoção serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por 03 (três) representantes da Empresa Promotora. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação da SECAP/ME. No silêncio injustificado da Empresa Promotora, bem como em razão de decisão insatisfatória que está vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os consumidores participantes da Promoção, apresentar suas reclamações fundamentadas ao Procon local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Os casos omissos e/ou eventuais controvérsias oriundas da participação na presente Promoção serão submetidos à comissão organizadora para avaliação, sendo que as decisões da comissão serão soberanas.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Marina Harumi Okubo, Coordenadora-Geral de Regulação de Promoção Comercial, em 09/12/2020 às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador BQK.EUD.GSI